

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRO DO ESTADO

DECRETO N. 45.953, DE 24 DE JANEIRO DE 1966

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando que é dever do Estado promover por todos os meios ao seu alcance facilidades que concorram para o bem estar geral; Considerando que é notória a diversidade na informação relativa à medição horária do tempo, que resulta na falta de uniformidade; Considerando, finalmente, que indústria relojoeira de renome internacional doou ao Governo do Estado valioso aparelhamento cronométrico capaz de reproduzir com exatidão o horário solar médio (T.U.).

Decreta:

Artigo 1.º — O Governo do Estado aceita a doação da firma Omega, Louis Brandt et Frère S.A., de uma central eletrônica de distribuição horária a quartz, termostaticada, estabilidade 5x10-8, frequência 1 Mc/s bem como de três relógios secundários.

Artigo 2.º — O aparelhamento cronométrico, objeto deste decreto, será instalado no Palácio dos Bandeirantes pela firma doadora e ficará supervisionado pelo Conselho Estadual de Telecomunicações — COETEL.

Artigo 3.º — Fica instituído o Horário Oficial do Estado de São Paulo, a ser, em consonância com o Instituto Astronômico e Geofísico, transmitido, em conjunto automático com o aparelhamento cronométrico, pela estação de radiotransmissão do Palácio dos Bandeirantes.

§ 1.º — Esta transmissão deverá ser efetuada três vezes por dia e os interessados retransmitir-lá às oito, às vinte horas.

§ 2.º — Cada transmissão ou retransmissão deverá ser precedida das palavras: — "Atenção... Vai ser transmitido o sinal das horas... aferido pelo cronômetro do Palácio dos Bandeirantes junto ao Instituto Astronômico e Geofísico do Estado", e imediatamente seguida das palavras: "Foi transmitido o sinal das horas... aferido, etc."

Artigo 4.º — As retransmissões mencionadas no artigo supra não poderão ser aproveitadas para fins comerciais nem para interesses de pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 5.º — As repartições públicas do Estado deverão aferir seus relógios rigorosamente pela transmissão cronométrica feita pelo Palácio dos Bandeirantes.

Artigo 6.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

José Adolpho da Silva Gordo

Arnaldo dos Santos Cerdeira

Alberto de Zagottis — Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas

Dagoberto Salles

José Carlos de Ataliba Nogueira

Cantídio Nogueira Sampaio

Juvenal Rodrigues de Moraes

Benedito Matarazzo

Jair Cavalheiro Dias

José Blota Júnior

Humberto Reis Costa

Luiz Antonio da Gama e Silva — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.954, DE 24 DE JANEIRO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Clementina, comarca de Birigui, necessário à instalação do Ginásio Estadual de Clementina

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 6.500,00 m2 (seis mil e quinhentos metros quadrados), situada no distrito e município de Clementina, comarca de Birigui, necessária à instalação do Ginásio Estadual de Clementina, que consta pertencer a Francisco Batista e sua mulher, com as seguintes divisas e confrontações: "começa na junção do prolongamento da Rua Paraná com a Rua Brasília, segue dividindo com essa, em linha reta, na distância de 60,00 m., até a divisa de terrenos de propriedade de Tuglio Furukawa; daí, defletindo à direita, em ângulo reto, segue na distância de 68,00 m. até a divisa de terrenos de propriedade de Domingos José das Neves; daí, defletindo à direita, segue na distância de 22,00 m.; daí, defletindo à esquerda, segue em linha reta, na distância de 32,00 m., até encontrar o prolongamento da Rua Mato Grosso; daí, defletindo à direita, segue pela Rua Mato Grosso, na distância de 72,00 m., até encontrar o prolongamento da Rua Paraná; daí, segue na distância de 145,00 m., até encontrar o ponto inicial", medidas essas constantes do processo n. 26 341-65, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.955, DE 14 DE JANEIRO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Fernandópolis, necessário à instalação do Grupo Escolar "Afonso Cáfar".

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 7663,00 m2 (sete mil, seiscentos e sessenta e três metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Fernandópolis, necessária à instalação do Grupo Escolar "Afonso Cáfar" que consta pertencer à Companhia Agrícola Afonso Cáfar, medindo 84,00 m. de frente para a Vila Esplanada, confrontando, por um dos lados, onde mede 90,00 m., com a Avenida 12, pelo outro, onde mede 97,50 m., com a Avenida 11 e, pelos fundos onde mede 79,00 m., com imóvel de propriedade da exproprianda, medidas essas constantes do processo n. 22.583-62, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 1966.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Director: Wanddyck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Revisão, Impressão e	Diretoria	36-2539
Manutenção	Gerência	36-2752
Assinaturas e Arqui-	Contadoria	36-2764
vo	Secção do Pessoal	36-6183
Material	Tesouraria — Publica-	
Oficinas:	ções	36-2684
de Obras	Redação	34-5810
do Jornal	Expediente	36-7931

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 80
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 100

Assinaturas

"DIARIO DO EXECUTIVO" "DIARIO DA JUSTIÇA"	
Anual	10.000
Semestral	5.000
Anual	8.000
Semestral	4.000

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data, e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo. Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 45.956, DE 24 DE JANEIRO DE 1966

Aprova o orçamento do Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado "DAMSPE"

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas para o exercício financeiro de 1966, as seguintes receitas e despesas para o Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado, "DAMSPE", nos termos do artigo 107, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITA ORÇAMENTARIA

	Cr\$
Receitas Correntes	12.521.200.000
Total da Receita Orçamentária	12.521.200.000

DESPESA ORÇAMENTARIA

	Cr\$
Despesas Correntes	11.812.300.520
Despesas de Capital	708.893.480
Total da Despesa Orçamentária	12.521.200.000

Artigo 2.º — As receitas e despesas de que trata o artigo anterior, obedecerão à discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1966.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 1966

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

Nota: — As Tabelas Explicativas a que se refere o artigo 2.º, serão publicadas depois.

DECRETO N.º 45.957, DE 24 DE JANEIRO DE 1966

Altera os Decretos ns. 31.439, de 22 de março de 1958 e 35.884, de 5 de dezembro de 1959

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 30 e 45 da Lei n. 2.627, de 20 de janeiro de 1954,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado 1 (um) cargo de Zelador, referência "40", na Tabela II do Quadro do Departamento de Águas e Esgotos (QDAE), fixado pelo Decreto n. 31.439, de 22 de março de 1958 e reclassificado pelo Decreto n. 35.884, de 5 de dezembro de 1959, cujo ocupante terá exercício no edifício sede da Autarquia.

Artigo 2.º — O provimento do cargo referido no artigo anterior é livre e da competência do Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (DAE).